

MEDIDA PROVISÓRIA N° 871, DE 2019

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.

CD/19049.39016-00

EMENDA ADITIVA N°

Inclua-se § 5º ao art. 1º da MP 871/2019, nos seguintes termos:

"Art. 1º

.....
§ 5º O Programa Especial instituído deverá proceder a análise de todos os processos de concessão de pensão por morte aos dependentes de militares, administrados pelo INSS.

.....
Art. 8º
.....
.....

VII – benefícios pagos em valores superiores ao teto previdenciário adotado pelo Regime Geral de Previdência Social.

” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A MP pretende dispor de maneira explícita que o processo de avaliação de possíveis irregularidades contemple também as pensões pagas a dependentes de militares, inclusive de ex-combatentes, para verificação de pagamento

indevido, bem como da verificação e regularização referente ao pagamento de pensões por morte pelo INSS em valores superiores ao teto instituído pelo sistema.

Por razões óbvias, a apuração de irregularidades não deve ser limitado. Assim, considerando que nenhuma das alterações legislativas recentes lançaram luz sobre o pagamento de cerca de 6 mil pensões por morte de ex-combatentes e de ex-combatente marítimo (dados constantes do Boletim Estatístico da Previdência Social - Vol. 23 Nº 11, de novembro de 2018), esse novo Programa Especial deverá trazer informações sobre a regularidade desses pagamentos.

Do mesmo modo, é sabido que existem benefícios pagos pelo INSS em valores bastante superiores ao limite máximo adotado pelo regime. Segundo dados de 2017, havia 9 mil benefícios com valores acima do teto, perfazendo total de R\$ 68,1 milhões mensais. Esses também merecem apuração e verificação da regularidade formal e material. Não é razoável a continuidade de pagamento de benefícios em situação que incidem em flagrante desrespeito à legislação vigente.

A presente Emenda tem o objetivo de definir uma redação justa para que se evite qualquer tratamento privilegiado a grupos de beneficiários do mesmo regime de previdência.

Sala da Comissão, fevereiro de 2019.

Deputado PAULO PIMENTA
(PT/RS)

CD/19049.39016-00